

LEI Nº 4.143/2023

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA DA BANANA
DE ITAGUAÍ, A SER COMEMORADO
ANUALMENTE NO DIA 22 DE SETEMBRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º Fica incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia da Banana de Itaguaí, a ser comemorado anualmente no dia 22 (vinte e dois) de setembro.

Art. 2º A festa em comemoração ao Dia da Banana de Itaguaí será realizada pela Prefeitura Municipal de Itaguaí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 15 de dezembro de 2023.



**RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO**

Autoria: Vereador Guilherme Severino Campos Farias Kifer Ribeiro